

LAUDO TÉCNICO

Nº: 015/2017

DATA: 10/03/2017

SETOR: GEINFRA

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA PLOTAGEM DA ÁREA NA IMAGEM

Documento nº 1855/ GEINFRA / CINFAP / DLA / 2017

DADOS DO EMPREENDIMENTO

INTERESSADO: RIO TAPAJÓS LOGÍSTICA LTDA
MUNICÍPIO: Itaituba/PA

ANÁLISE DOS DADOS

1. ASSUNTO

Atendimento ao documento protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, sob o Nº1855/2017, em 18/01/2017, de interesse de RIO TAPAJÓS LOGÍSTICA LTDA, através do qual solicita implantação de Estação de Transbordo de Cargas – ETC para grãos e derivados de origem vegetal.

2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a base de dados informada pelo interessado através da plotagem das coordenadas UTM: **P1** (9.517.109,0752m S e 603.968,5703m E), **P2** (9.517.161,8107m S e 604.017,2970m E), **P3** (9.517.331,0237m S e 604.034,3337m E), e **P4** (9.517.351,4090m S e 604.262,1193m E), **P5** (9.517.103,1451m S e 604.262,1210m E), **P6** (9.517.103,1451m S e 604.412,1193m E), **P7** (9.517.490,2509m S e 604.416,7900m E), **P8** (9.517.490,2509m S e 604.116,7900m E), **P9** (9.517.571,8168m S e 604.022,0712m E), **P10** (9.517.695,6920m S e 604.005,3377m E), **P11** (9.517.695,8814m S e 603.885,1609m E), e **P12** (9.517.161,6651m S e 603.964,4716m E), constantes na página 16 do “Descritivo Geral do Projeto de Triagem de Cargas – SEMAS”, a área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel está localizada no município de Itaituba/PA.

3. MACROZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Em relação às zonas definidas pelo Macrozoneamento Ecológico-Econômico (Lei nº.6.745 de 06/05/2005) a área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel está totalmente em Zona de Consolidação, localizando-se a sudoeste da Reserva Indígena Munduruku Praia do Índio, distando desta cerca de 9,48 km, confirmado através de consulta às bases da FUNAI - Fundação Nacional do Índio.

Ainda destaca-se que a referida área dista 10,15 km da Área de Proteção Ambiental Permanente – APA Bom Jardim Passa-Tudo.

4. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Em relação ao ZEE (Lei nº 7.243 de 09/01/2009), a área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel situa-se em Zona de Expansão de Áreas Produtivas.

5. CNFP / CEFLOP

Destaca-se que, segundo informações dos arquivos digitais fornecidos pelo Serviço Florestal Brasileiro, de acordo com o seu Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), e pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) através de seu Cadastro Estadual de Florestas Públicas do Pará (CEFLOP), a área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel NÃO está incidindo em nenhum tipo de FLORESTA PÚBLICA.

6. PROJETOS DE ASSENTAMENTO (INCRA E ITERPA)

Em relação à plotagem da área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel e à consulta dos arquivos digitais do INCRA e do ITERPA, NÃO foram detectadas quaisquer incidências em áreas restritivas sob a jurisdição destes órgãos fundiários.

7. ANÁLISE ESPACIAL

A plotagem das coordenadas informadas pelo interessado revelou que a área destinada ao Estacionamento de Cargas Granel perfaz cerca de 15,19 ha, e dista 13,91 km da sede municipal de Itaituba; além de encontrar-se a 4,12 km, 7,14 km, 6,73 km e 14,03 km das comunidades de Itapocura, Boa Vista, Nova Vida e Miritituba, respectivamente.

Quanto à fisiografia, a área aponta para a presença de pastagens com palmeiras, mas também é significativa a presença de fragmentos de vegetação secundária remanescente de floresta ombrófila densa submontana, principalmente em suas porções sudeste e noroeste. Em sua característica pedológica a referida área caracteriza-se pela ocorrência de latossolo amarelo.

No que tange à drenagem e ao acesso, a referida área situa-se a cerca de 0,64 km, a leste do rio Tapajós, e a mesma dista cerca de 10,84 km, a oeste da rodovia federal BR-230 (Rodovia Transamazônica).

8. OBSERVAÇÕES

OBS.1: Ressaltamos que, não tendo sido informado o DATUM utilizado na obtenção/rastreamento das coordenadas, constante no documento de despacho para esta diretoria, expedido pelo técnico responsável do interessado, observamos que os resultados aqui apresentados estão em SIRGAS2000.

OBS2.: Ressaltamos que toda a análise da DLA foi procedida de acordo com dados apresentados pelo interessado, portanto, são de inteira responsabilidade do mesmo, passível de sanções administrativas conforme art. 66 da Lei nº9.605 de 12/02/98 e art. 82 do Decreto nº6.514 de 22/07/08, respondendo legalmente pelos mesmos de acordo com o art. 299 do Código Penal (Decreto Lei 2.848 de 07/12/1940).

9. CONCLUSÃO

Realizada a análise de Geoprocessamento, encaminhamos à CGP para providências cabíveis.

ANEXO:

ÓRBITA E DATA DA CENA:

Imagem de satélite

RAPIDEYE 2137019_2016-08-07

Análise Técnica:

Marcelo Gadelha Machado
Geógrafo / SEMAS